



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### CARTA CONVITE

**PROCESSO Nº 11/2019.**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2019.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF número 18.128.272/0001-37, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, residente e domiciliado neste município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de licitação sob a modalidade de carta-convite.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de '**HABILITAÇÃO**' e de '**PROPOSTA**' será às 13hs00min (treze horas) do dia 20 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36.542-000.

A presente licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada pelo tipo Menor Preço por item.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais escolares diversos em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, no decorrer do ano de 2019**, de acordo com especificações contidas no **Termo de Referência**, ANEXO I desta Carta Convite.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar proposta interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2 - Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou através de procurador devidamente constituído.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses do proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo, os participantes proponentes deverão protocolizar os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", em dois envelopes separadamente, indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa, descrição completa do proponente interessado e os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG**

**Processo nº 11/2019**

**Convite nº 02/2019**

**Data da entrega: 20/02/2019**

**Horário: 13hs00min**

**Envelope 01 – HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente**

**Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG**

**Processo nº 11/2019**

**Convite nº 02/2019**

**Data da entrega: 20/02/2019**

**Horário: 13hs00min**

**Envelope 02 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente**

### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, ainda, licitantes com certidão positiva ou impedidos por lei.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.3 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

6.1 –A Proposta de preços deverá ser em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo duas casas decimais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

6.2 –A proposta deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o nome, o número do CNPJ, endereço completo com telefone/e-mail ou outro mecanismo para contato e mencionar o Número Processo Licitatório.

6.4 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como a **marca**, obedecendo modelo no ANEXO II desta Carta Convite.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para a abertura desta licitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e posteriormente, caso não haja interposição de recursos e considerando a regularidade de todo o processo, poderão ser abertos os envelopes "PROPOSTA" na mesma sessão, registrando-se todos os fatos em ata.

7.2 - Será(ão) considerada(os) impedidos de participar desta licitação os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como os que não atenderem aos requisitos exigidos para a participação.

7.3 - Toda documentação e proposta deverá conter rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências desta carta convite e que imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes proponentes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

7.5 - Atendidas as condições estabelecidas nesta carta convite, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

7.7 - Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública.

7.9 - Anunciado o resultado, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope da “documentação” deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO IV;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação referente ao Convite nº 02/2019.

9.3 - Eventual impugnação deste instrumento convocatório deverá ser feita tempestivamente pelo(s) licitante(s) não o impedirá(ão) de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

### 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

interpeleções judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

12.2 - No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa a ser contratada.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

04.01.01.12.122.0052.2032.- Manutenção atividades secretaria Municipal de Educação.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.361.0403.2036.- Manutenção Atividades do ensino Fundamental.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.365.0401.2041.- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.02.02.12.365.0401.2042- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 3 a 6 anos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

### **14 - PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega dos produtos;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

16.7 – Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Brás Pires, 01 de fevereiro de 2019.

---

**MILTON DE ALMEIDA MARTINS**

***Presidente da Comissão de Licitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 11/2019**  
**CONVITE Nº 02/2019**

#### Itens a serem adquiridos:

Item	Qtde.	U.N.	Descrição	Média unitária
01	8	CX	APONTADOR DE LAPIS METALICO DE UM FURO- CX C/ 24 UNID.	R\$ 30,97
02	84	PCTE	BALAO Nº09 PCTE C/50 UNID.,NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, ROSA , AZUL ESURO E PRETO (12 PCTE DE CADA COR).	R\$ 25,93
03	10	UNI	BARBANTE 100% ALGODAO, ROLO COM 75 METROS	R\$ 7,98
04	50	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CX C/40 UNID.	R\$ 28,13
05	250	UNI	CADERNO BROCHURAO 215MM X 310MM - COM PAUTAS 123 E 60FLS	R\$ 8,77
06	5000	UNI	CADERNO BROCHURAO 275X200MM PAUTADO, C/ 60 FLS	R\$ 4,53
07	500	UNI	CADERNO CARTOGRAFIA 200X275MM, 48FLS	R\$ 5,92
08	500	UNI	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 140 X 202 C/ 48FOLHAS	R\$ 5,33
09	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , AZUL , CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 48,80
10	4	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , PRETA , CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 48,80
11	4	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 48,80
12	1	CX	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE CX. C/12 UNID.	R\$ 28,17
13	1	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PRETA PONTA FINA CX. C/ 12UNID.	R\$ 28,97
14	4	CX	CLIPS 3/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	R\$ 15,13
15	4	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	R\$ 15,13
16	2	CX	CLIPS 6/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	R\$ 15,13
17	4	CX	CLIPS 8/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	R\$ 15,13
18	5	CX	COLA BRANCA DE 1000 ML C/12 UNID.	R\$ 188,13
19	40	CX	COLA BRANCA DE 90G CX. C/12 UNID.	R\$ 38,88
20	1	CX	COLA DE ISOPOR 35G - CX/ C12 UNID	R\$ 38,63
21	20	KG	COLA QUENTE ESPESSURA FINA	R\$ 47,67
22	2	KG	COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	R\$ 47,67
23	40	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 112	R\$ 12,60
24	15	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 206 P	R\$ 12,60
25	30	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 62	R\$ 12,30
26	6	PCTE	E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : BRANCO , LILAS , LARANJA , ROSA , MARROM E AZUL ESCURO (1 PACOTES DE CADA COR)	R\$ 27,43
27	30	PCTE	E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE BANDEIRA , AZUL CLARO E COR DE PELE (6 PCTES DE CADA COR )	R\$ 27,43
28	36	PCTE	E.V.A COM GLITER PCTE C/5- NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE , ROSA , PRATA E DOURADO (6 PCTS DE CADA COR )	R\$ 43,83
29	5	PCTE	FITA ADESIVA GRANDE12 X40 - PCTE C/20	R\$ 34,47
30	20	PCTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX45 METROS - C/ 5 UNID.	R\$ 33,00
31	10	CX	GIZAO DE CERA CX. C/ 12 CORES	R\$ 6,38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

32	5	UNI	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, METALICO, BASE DE BORRACHA - 25FLS	R\$ 48,67
33	10	UNI	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO - 18FLS	R\$ 20,83
34	500	CX	LAPIS DE COR GRANDE, CX C/12 CORES	R\$ 7,52
35	90	CX	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 - CX. C/ 144	R\$ 52,17
36	5	UNI	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100FLS NUMERADAS	R\$ 22,33
37	6	UNI	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 100 FLS NUMERADAS	R\$ 38,47
38	500	CX	MASSA DE MODELAR CX. C/ 12	R\$ 7,47
39	100	CX	PAPEL BRANCO MOD. A4 75G/M² CAIXA C/10 PCTES DE 500 FLS	R\$ 271,63
40	60	UNI	PAPEL CARTAO NA COR AMARELO	R\$ 2,40
41	200	UNI	PAPEL CARTAO NAS CORES: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, BRANCO, LILAS, LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR).	R\$ 2,40
42	8	PCTE	PAPEL COLORIDO A4 , 297X210MM, 75G/M2 PCT C/ 100 FLS NAS CORES : VERDE , AZUL , ROSA , AMARELO ( 02 PCTE DE CADA COR )	R\$ 15,63
43	200	UNI	PAPEL COLORSET NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, LILAS , LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR).	R\$ 2,66
44	12	ROLO	PAPEL CONTACT - ROLO C / 25M	R\$ 104,67
45	28	PCTE	PAPEL CREPON PCTE C/ 10 UNID. NAS CORES: LILAS, ROSA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (04 PCTE DE CADA COR).	R\$ 19,17
46	2	ROLO	PAPEL KRAFT BOBINA C/300M	R\$ 469,17
47	1	CX	PAPEL PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA A4 170G C/ BRILHO CX. C/ 50 FLS	R\$ 47,67
48	4	PCTE	PAPEL VERGE BRANCO , A4 - PCTE C/50 UNID.	R\$ 28,73
49	250	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX C/ GRAMPO 335X235MM NA COR VERMELHO	R\$ 3,72
50	360	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO, 335X235MM, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, LILAS, VERDE E MARROM (60UNID. CADA COR).	R\$ 3,72
51	25	UNI	PASTA CATALOGO CAPA PRETA COM 50 PLASTICOS*	R\$ 18,17
52	200	UNI	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, MODELO 04	R\$ 5,83
53	5	CX	PERCEVEJO SIMPLES TODO EM ACO C/100 UNID.	R\$ 32,17
54	1	CX	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C/ 12 UNID.	R\$ 55,15
55	60	UNI	PINCEL PARA PINTURA No 16*	R\$ 3,85
56	10	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	R\$ 36,80
57	3	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	R\$ 37,67
58	4	PCTE	REGUA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	R\$ 32,17
59	6	UNI	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 21 CM*	R\$ 30,57
60	20	CX	TESOURA PEQUENA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA- C/20 UNID	R\$ 63,33
61	45	CX	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES : VERMELHO INTENSO , AMARELO OURO , VERDE BANDEIRA , AZUL CIANO/ROYAL , PRETO , BRANCO , LARANJA, ROSA E MARROM CX.C/6 (5 CX DE CADA COR)	R\$ 57,83
62	6	CX	TINTA PINTA CARA 4GRS C/5- NAS CORES: PRETO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE BANDEIRA ( 1 CX DE CADA COR )	R\$ 20,97
63	18	ROLO	TNT , ROLO COM 50M NAS CORES: BRANCO , AZUL ESCURO, VERMELHO , VERDE , PRETO E AMARELO ( 3 ROLOS DE CADA COR )	R\$ 149,63

### Justificativa de necessidade e aplicação:

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de disponibilizar os materiais escolares para os alunos da rede pública de ensino, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **Fornecimento:**

**O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires/MG.**

**O prazo máximo para a efetiva entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias, depois de recebida a ordem de compra pelo setor competente do Município.**

Brás Pires - MG, 01 de fevereiro de 2019.

---

***Milton de Almeida Martins***  
***Presidente da Comissão de Licitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO Nº 11/2019**

**CONVITE Nº 02/2019**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Rua:	nº:
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	e-mail:

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG  
Praça Capitão Villela, 10 – Centro  
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00  
Setor de Licitações

**Abertura:** 20.02.2019- 13:00hs

Objeto:

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Total
01	CX	APONTADOR DE LAPIS METALICO DE UM FURO- CX C/ 24 UNID.	8			
02	PCTE	BALAO Nº09 PCTE C/50 UNID.,NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, ROSA , AZUL ESURO E PRETO (12 PCTE DE CADA COR).	84			
03	UNI	BARBANTE 100% ALGODAO, ROLO COM 75 METROS	10			
04	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CX C/40 UNID.	50			
05	UNI	CADERNO BROCHURAO 215MM X 310MM - COM PAUTAS 123 E 60FLS	250			
06	UNI	CADERNO BROCHURAO 275X200MM PAUTADO, C/ 60 FLS	5000			
07	UNI	CADERNO CARTOGRAFIA 200X275MM, 48FLS	500			
08	UNI	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 140 X 202 C/ 48FOLHAS	500			
09	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , AZUL , CAIXA C/ 50 UNID.	15			
10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , PRETA , CAIXA C/ 50 UNID.	4			
11	CX	CANETA ESFEROGRAFICA , VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNID.	4			
12	CX	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE CX. C/12 UNID.	1			
13	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PRETA PONTA FINA CX. C/ 12UNID.	1			
14	CX	CLIPS 3/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4			
15	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4			
16	CX	CLIPS 6/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	2			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

17	CX	CLIPS 8/0 NIQUELADO, CAIXA C/ 500G	4		
18	CX	COLA BRANCA DE 1000 ML C/12 UNID.	5		
19	CX	COLA BRANCA DE 90G CX. C/12 UNID.	40		
20	CX	COLA DE ISOPOR 35G - CX/ C12 UNID	1		
21	KG	COLA QUENTE ESPESSURA FINA	20		
22	KG	COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	2		
23	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 112	40		
24	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 206 P	15		
25	UNI	DIARIO DE CLASSE MODELO 62	30		
26	PCTE	E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : BRANCO , LILAS , LARANJA , ROSA , MARROM E AZUL ESCURO (1 PACOTES DE CADA COR)	6		
27	PCTE	E.V.A (LISO) PCT C/ 10 NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE BANDEIRA , AZUL CLARO E COR DE PELE (6 PCTES DE CADA COR )	30		
28	PCTE	E.V.A COM GLITER PCTE C/5- NAS CORES : AMARELO, VERMELHO,VERDE , ROSA , PRATA E DOURADO (6 PCTS DE CADA COR )	36		
29	PCTE	FITA ADESIVA GRANDE12 X40 - PCTE C/20	5		
30	PCTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX45 METROS - C/ 5 UNID.	20		
31	CX	GIZAO DE CERA CX. C/ 12 CORES	10		
32	UNI	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, METALICO, BASE DE BORRACHA - 25FLS	5		
33	UNI	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO - 18FLS	10		
34	CX	LAPIS DE COR GRANDE, CX C/12 CORES	500		
35	CX	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 - CX. C/ 144	90		
36	UNI	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100FLS NUMERADAS	5		
37	UNI	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 100 FLS NUMERADAS	6		
38	CX	MASSA DE MODELAR CX. C/ 12	500		
39	CX	PAPEL BRANCO MOD. A4 75G/M² CAIXA C/10 PCTES DE 500 FLS	100		
40	UNI	PAPEL CARTAO NA COR AMARELO	60		
41	UNI	PAPEL CARTAO NAS CORES: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, BRANCO, LILAS, LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR).	200		
42	PCTE	PAPEL COLORIDO A4 , 297X210MM, 75G/M2 PCT C/ 100 FLS NAS CORES : VERDE , AZUL , ROSA , AMARELO ( 02 PCTE DE CADA COR )	8		
43	UNI	PAPEL COLORSET NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, PRETO, LILAS , LARANJA, ROSA, MARROM E AZUL ESCURO (20 UNID. DE CADA COR).	200		
44	ROLO	PAPEL CONTACT - ROLO C / 25M	12		
45	PCTE	PAPEL CREPON PCTE C/ 10 UNID. NAS CORES: LILAS, ROSA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (04 PCTE DE CADA COR).	28		
46	ROLO	PAPEL KRAFT BOBINA C/300M	2		
47	CX	PAPEL PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA A4 170G C/ BRILHO CX. C/ 50 FLS	1		
48	PCTE	PAPEL VERGE BRANCO , A4 - PCTE C/50 UNID.	4		
49	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX C/ GRAMPO 335X235MM NA COR VERMELHO	250		
50	UNI	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO, 335X235MM, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, LILAS, VERDE E MARROM (60UNID. CADA COR).	360		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

51	UNI	PASTA CATALOGO CAPA PRETA COM 50 PLASTICOS*	25			
52	UNI	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, MODELO 04	200			
53	CX	PERCEVEJO SIMPLES TODO EM AÇO C/100 UNID.	5			
54	CX	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C/ 12 UNID.	1			
55	UNI	PINCEL PARA PINTURA No 16*	60			
56	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	10			
57	UNI	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	3			
58	PCTE	REGUA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	4			
59	UNI	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 21 CM*	6			
60	CX	TESOURA PEQUENA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA- C/20 UNID	20			
61	CX	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES : VERMELHO INTENSO , AMARELO OURO , VERDE BANDEIRA , AZUL CIANO/ROYAL , PRETO , BRANCO , LARANJA, ROSA E MARROM CX.C/6 (5 CX DE CADA COR)	45			
62	CX	TINTA PINTA CARA 4GRS C/5- NAS CORES: PRETO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE BANDEIRA ( 1 CX DE CADA COR )	6			
63	ROLO	TNT , ROLO COM 50M NAS CORES: BRANCO , AZUL ESCURO, VERMELHO , VERDE , PRETO E AMARELO ( 3 ROLOS DE CADA COR )	18			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento de todas as condições preestabelecidas nesta carta convite, condições de pagamento do fornecimento e demais condições.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**Assinatura do representante da Empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. CARTA CONVITE Nº 02/2019.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela,10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade n ° MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de materiais escolares diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brás Pires/MG, acordo com a tabela abaixo: (tabela a ser inserida após o resultado)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	-------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO e PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

04.01.01.12.122.0052.2032.- Manutenção atividades secretaria Municipal de Educação-. 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.361.0403.2036.- Manutenção Atividades do ensino Fundamental.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.365.0401.2041.- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos.- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.02.02.12.365.0401.2042- Manutenção das atividades Ensino Infantil Crianças 3 a 6 anos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Itamar Cabral de Miranda**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 011/2019  
CONVITE Nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não **possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

##### **PROCESSO Nº 011/2019**

##### **CONVITE Nº 02/2019**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação